PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SÉ

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL TIPO PARQUE COM MURETA*

LOCAL: *BAIXOS DO VIADUTO PACAEMBU*

ENDEREÇO: Viaduto Pacaembu e*ntre a Rua Do Bosque e Rua da Várzea – DISTRITO DA SANTA CECÍLIA – SÃO PAULO/SP*

I – Do objeto

O presente documento tem por objetivo descrever o escopo dos serviços para execução e instalação de gradil tipo parque com mureta nos baixos do Viaduto Pacaembu, Distrito Santa Cecília – área sob jurisdição de Subprefeitura Sé.

II – Das Atribuições da Contratada

A contratada atuará sob coordenação da Subprefeitura Sé, subsidiando-a nos diversos campos técnicos para o bom desempenho da obra, tendo como diretriz o projeto básico.

III- Do Escopo dos Serviços Contratados

Resumidamente, os serviços a serem realizados serão os seguintes:

- SERVIÇOS PRELIMINARES - instalação de placa de obra; fechamento das áreas de trabalho da praça com tela para proteção de terceiros;
- INSTALAÇÃO DO GRADIL – instalar gradil tipo parque com mureta nos baixos do viaduto;
- REMOÇÃO DE ENTULHO E LIMPEZA GERAL – remoção de todo entulho gerado.

III.1 - Serviços Preliminares

Fechamento das áreas a serem trabalhadas com telas para proteção de terceiros.
No local deverá ser disponibilizado um container para guarda do local, materiais e ferramentas.
O local de execução dos serviços deverá ser fechado por tapume.

III.2 – Gradil

Deverá ser instalado gradil tipo parque com mureta nos baixos do Viaduto Pacaembu, entre a Rua do Bosque e Rua da Várzea.
Após a instalação do gradil, este deverá receber pintura em tinta esmalte e, as muretas, deverão receber pintura em tinta acrílica.

III.3 – Limpeza da Obra

Todo e qualquer entulho gerado deverá ser retirado por caçamba metálica e o local ser entregue devidamente limpo.

IV. Anotação de Responsabilidade Técnica

Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pela realização das obras de restauro do espaço público.

V. Remoção de Entulhos

Para a remoção de entulho e/ou da terra por caçamba, a contratada deverá apresentar à fiscalização o *contrato da empresa que demonstre claramente a responsabilidade do transportador pela correta destinação do entulho em áreas licenciadas de transbordo e triagem ou aterros licenciados de resíduos da construção e uma via do Registro do Controle de Transporte de Resíduo - CTR*, documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção.

VI- Dos Critérios de Medição e Execução

A medição dos serviços realizados a contento será **mensal** e com base nos critérios de medição de cada item da Planilha Orçamentária deverão seguir as Tabelas de SIURB e EDIF, de acordo com a última publicação em Diário Oficial.

Todos os procedimentos técnicos representativos e construtivos deverão possuir como orientação normas técnicas vigentes e prévia anuência e deliberação dos ficais do contrato.

VII. Fiscalização dos Serviços

VII.1 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos;

VII.2 À fiscalização executada pela CONTRATANTE cabe dirimir dúvidas relativas à execução dos serviços, quando necessário;

VII.3 À fiscalização executada pela CONTRATANTE cabe notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas

na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VII.4 A fiscalização executada pela CONTRATANTE pode rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VII.5 A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

VIII. Regime de Contratação
Indica-se a contratação dos serviços por preços unitários.

IX. Critérios para Participação do Certame
As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprobatório de desempenho anterior da empresa em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do local, natureza, descrição, quantitativos e outras características dos serviços e/ ou obras, devidamente registrado na entidade profissional competente (registro no sistema CREA / CONFEA, CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes a **obras de reforma de edificação e/ou espaço público** não inferior a 50% do objeto do contrato, sendo:

- Gradil tipo parque com mureta – 55,00m.

X- Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

Arqª Lilian Sponda de Freitas
Supervisão de Projetos e Obras
SUBPREFEITURA SÉ